



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 011 DE 19 AGOSTO DE 1981.

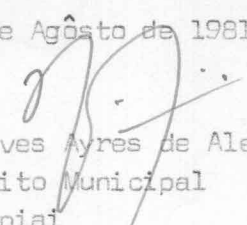


O Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí - Estado de São Paulo, APROVA e êle PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica autorizada a Firma Madeireira Sête Barras, Comércio e - Indústria Ltda CGC 49.000.748/0001., a Executar com Maquinários de sua propriedade, os Serviços de Terraplenagem necessários a abertura de um Loteamento Municipal no Bairro de Pinheiros, em área de terras pertencente ao Município.XXXXX.
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Apiaí, procederá o levantamento - dos custos dos serviços realizados pelos Maquinários da Firma constante do Artigo 1º (primeiro) da presente Lei, e, Aliará a mesma, o número proporcional de lotes, até atingir os custos dos serviços realizados, em cuja área a referida Firma construirá casas para seus empregados.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Apiaí, 19 de Agosto de 1981.


-Dr. Luis Neves Ayres de Alencar-
Prefeito Municipal
Apiaí

